



OFÍCIO CIRCULAR Nº 1/2022/DIASE/DIRES/PROAE/REITO-UFU

Uberlândia, 04 de março de 2022.

Aos(Às) Senhores(as):

Diretoria do Instituto de Artes
Diretoria do Instituto de Biologia
Diretoria do Instituto de Biotecnologia
Diretoria do Instituto de Ciências Agrárias
Diretoria do Instituto de Ciências Biomédicas
Diretoria do Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
Diretoria do Instituto de Ciências Humanas do Pontal
Diretoria do Instituto de Ciências Sociais
Diretoria do Instituto de Economia e Relações Internacionais
Diretoria do Instituto de Filosofia
Diretoria do Instituto de Física
Diretoria do Instituto de Geografia
Diretoria do Instituto de História
Diretoria do Instituto de Letras e Linguística
Diretoria do Instituto de Psicologia
Diretoria do Instituto de Química
Diretoria da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social
Diretoria da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design
Diretoria da Faculdade de Ciências Contábeis
Diretoria da Faculdade de Computação
Diretoria da Faculdade de Direito
Diretoria da Faculdade de Educação
Diretoria da Faculdade de Educação Física e Fisioterapia
Diretoria da Faculdade de Engenharia Civil
Diretoria da Faculdade de Engenharia Elétrica
Diretoria da Faculdade de Engenharia Mecânica
Diretoria da Faculdade de Engenharia Química
Diretoria da Faculdade de Gestão e Negócios
Diretoria da Faculdade de Matemática
Diretoria da Faculdade de Medicina
Diretoria da Faculdade de Medicina Veterinária
Diretoria da Faculdade de Odontologia

Assunto: requisição (faz).

Prezado(a) Senhor(a),

- Conforme Calendário Acadêmico vigente - Resolução CONGRAD nº 25/2020, **o semestre letivo de 2021/1 se finda em 02/04/2022**. Esta data impacta na continuidade do **auxílio transporte e alimentação** ofertados pela Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia(PROAE) e regulamentado pela Resolução CONSEX 06/2021, que no art. 28 determina:
Art. 28. Os auxílios de transporte e alimentação poderão ser concedidos durante o recesso escolar e/ou férias, desde que comprovada a realização de atividades acadêmicas presenciais por meio de declaração da Coordenação do Curso, com anuência da Unidade Acadêmica, no prazo de até 15 dias antes do início do recesso escolar/férias e da realização de atividades presenciais.
- Diante desta normativa, tem-se que os estudantes agraciados pelo auxílio devem, para manutenção do benefício durante o recesso escolar, informar a essa Divisão a permanência das atividades acadêmicas presenciais **por meio de declaração da coordenação de curso da Unidade ou Orientador da atividade acadêmica a ser realizada no período do recesso escolar**, com anuência da respectiva Unidade Acadêmica.
- Nesse sentido, encaminhamos o presente Ofício Circular, para ciência da necessidade do encaminhamento da referida documentação, impreterivelmente até o dia **18/03/2022**.
- Para tanto, os coordenadores dos cursos ou orientadores das atividades acadêmicas (**para o caso de estágios, iniciações científicas ou atividades em projetos de extensão que necessitem de locomoção**) devem acessar o processo no SEI nº 23117.014286/2022-12 e incluir a declaração do(a) bolsista, que deverá conter as seguintes informações individualizados do(a) acadêmico(a):
 - Dados do discente: nome completo, matrícula, curso, CPF;
 - Dados do declarante (coordenação do curso e/ ou projeto): nome completo, cargo/função, SIAPE, Unidade Acadêmica;
 - Dados da atividade desenvolvida: nome do Projeto/ Pesquisa/ Iniciação Científica/Extensão, período que será desenvolvido (data de início e data término), carga horária, dias da semana em que a atividade será desenvolvida durante o período de férias e necessidade de manutenção do benefício.
 - Assinatura do coordenador do curso e/ou projeto e anuência do responsável pela unidade acadêmica;
 - A inserção da declaração no ambiente SEI, no **nível de acesso restrito**.
- Caso o processo seja encerrado equivocadamente por alguma unidade, aquela que for fazer a inserção deverá comunicar à DIASE para que o envie novamente às Coordenações de Curso vinculadas a respectiva Diretoria para que o procedimento esteja disponível aos (as) Coordenadores(as) ou Orientadores(as) dos Bolsistas.
- Destacamos, ainda, que a solicitação de declaração de atividades durante as férias será de responsabilidade do(a) aluno(a) bolsista da Assistência Estudantil mediante requerimento dirigido ao Coordenador/Orientador ou a Secretária do Curso de Graduação.

Atenciosamente,

BRENO VALADARES DE ABREU

Coordenador da Divisão de Assistência e Orientação Social da Diretoria de Inclusão, Promoção e Assistência Estudantil da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil
PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 4186, DE 28 DE OUTUBRO DE 2021



Documento assinado eletronicamente por **Breno Valadares de Abreu, Coordenador(a)**, em 04/03/2022, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3416818** e o código CRC **1FFF2541**.